DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6572/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/25763/2016
PROTOCOLO	: 1734318
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE JUSTINO DIOGO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 50/2016, julgados no Acórdão AC02 - 635/2019 que, dentre outras considerações, aplicou multa correspondente a 30 (trinta) UFERMS ao Sr. Antonio de Pádua Thiago e de 60 (sessenta) UFERMS ao Sr. Jorge Justino Diogo.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade dos gestores, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise dos procedimentos subsequentes (peça 64).

Destaca-se que ambos os jurisdicionados quitaram as multas impostas. O Sr. Antonio de Pádua Thiago aderiu ao Programa REFIS, instituído pela Lei Estadual nº 5.454/2019, conforme certidão de quitação de dívida ativa (peça 54 – fls. 418-419) e o Sr. Jorge Justino Diogo aderiu ao Programa REFIC, instituído pela Lei Estadual nº 5.913/2022, conforme certidão de quitação de dívida ativa (peça 61 – fls. 428-429).

É o relatório.

As contratações em apreço estão sob o regramento do art. 124, incisos I e II do Regimento Interno, razão pela qual, julgado o procedimento licitatório e quitadas as multas o processo pode ser extinto/arquivado. Ante o exposto acima, **DECIDO**:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade dos interessados,

bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela **EXTINÇÃO** do presente processo e consequente **ARQUIVAMENTO**, com fulcro no artigo 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13/20 c/c artigo 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24/22 e artigos 11, V, "a", 124, II e 186, V, "a", todos do Regimento Interno;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.